



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 1599 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui o dia 24 de janeiro como o Dia Municipal do Aposentado e Pensionista na Cidade de Sobral.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituído o dia 24 de janeiro como Dia Municipal do Aposentado e Pensionista na Cidade de Sobral.

Parágrafo Único. Este evento integrará o Calendário Oficial do Município de Sobral e deverá ser exaltado no dia 24 de janeiro de cada ano.

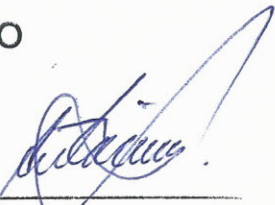
Art. 2º O objetivo desta data integrar o calendário municipal é a promoção de campanhas, palestras e eventos na data, visando à informação e o bem estar dos aposentados e pensionistas de Sobral.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de dezembro de 2016.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO:


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral-CE